



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9281
www.prae.ufsc.br

PORTARIA N.º 05/2018/PRAE, DE 17 DE ABRIL DE 2018

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições, tendo em vista o que dispõe o Decreto n.º 7.234, de 19/07/2010,

R E S O L V E:

ESTABELCER as normas para os estudantes isentos do **Programa de Auxílio Alimentação do Campus Joinville** da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS
CAPÍTULO I
OBJETIVO DO PROGRAMA

Art. 1º - O Programa de Auxílio Alimentação do *Campus Joinville* tem por objetivo custear provisoriamente despesas com alimentação dos estudantes em virtude do não funcionamento do Restaurante Universitário nos finais de semana e feriados.

CAPÍTULO II
PÚBLICO-ALVO

Art. 2º - O Programa de Auxílio Alimentação do *Campus Joinville* visa atender os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação do *Campus Joinville*, oriundos de famílias com renda bruta familiar de até 1,5 salário mínimo *per capita* e cadastro PRAE válido (análise concluída e/ou validação de renda deferida).

CAPÍTULO III
MODALIDADE DO PROGRAMA

Art. 3º - Para viabilizar o objetivo do Programa, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) oferece aos estudantes com vulnerabilidade socioeconômica comprovada do *Campus Joinville* da UFSC auxílio financeiro para arcar com gastos referentes à alimentação.

§ 1º - Caso haja vulnerabilidade socioeconômica comprovada mediante Cadastro PRAE aprovado, havendo a solicitação de isenção do Restaurante Universitário e sendo deferida pela PRAE, o acadêmico receberá o valor de R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) por refeição (almoço e/ou jantar) referente aos sábados, domingos e feriados até que o restaurante universitário esteja funcionando de maneira regular.

§ 2º - O pagamento do auxílio financeiro está condicionado a matriz orçamentária desta Pró-Reitoria.

CAPÍTULO IV

RECURSOS ALOCADOS AO PROGRAMA

Art. 4º - Serão alocados ao Programa recursos da Universidade Federal de Santa Catarina.

Art. 5º - Caso seja constatada a existência de qualquer outra forma de auxílio alimentação aos acadêmicos contemplados por este Programa, estes serão imediatamente desvinculados do benefício.

TÍTULO II

REGULAMENTO DO PROGRAMA

CAPÍTULO I

PRAZO E PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO

Art. 6º - O estudante regularmente matriculado nos cursos de Graduação do *Campus* Joinville e que possua vulnerabilidade econômica comprovada pelo Cadastro PRAE aprovado recebe automaticamente o direito de ser vinculado a este programa desde que informe, em local indicado no Cadastro PRAE *on-line*, seus dados bancários e demais informações necessárias para o pagamento do benefício.

§ 1º - O pagamento do benefício só será efetivado em conta corrente e o estudante a ser beneficiado obrigatoriamente deverá ser o titular da conta, preferencialmente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

§ 2º - É responsabilidade do aluno manter seus dados bancários atualizados.

§ 3º - O estudante será vinculado à lista de pagamento do benefício a partir do dia em que seus dados forem corretamente informados no sistema e que o seu Cadastro PRAE for aprovado. Não haverá pagamento retroativo à data de aprovação do Cadastro PRAE.

§ 4º - A data de recebimento do benefício pode variar de acordo com o saldo orçamentário da Universidade Federal de Santa Catarina.

Art. 7º - Os casos omissos serão tratados discricionariamente pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

gm

Art. 8º – Esta portaria será automaticamente revogada no momento em que o restaurante universitário no *Campus Joinville* estiver apto a atender aos sábados, domingos e feriados; tendo em vista a perda de sua oportunidade e conveniência à Administração.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'P. L. M. B.', is positioned above the printed name.

PEDRO LUIZ MANIQUE BARRETO